



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº 380, de 19 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e considerando:

- o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução Consepe nº 050/2023, *in verbis*:

**Art. 8º** A autodeclaração de identidade étnico-racial, referida no § 2º, art. 3º, da Resolução Consepe nº 37/2008, conforme redação estabelecida no art. 17 da presente Resolução, documento necessário para concorrências às vagas reservadas, nos cursos de graduação da Uesb, à população negra, nos termos da alínea “a”, art. 1º da Resolução nº 37/2008, **goza de presunção relativa de veracidade.**

**Parágrafo único.** Entende-se como pessoa pertencente à população negra, nesta Resolução e nas demais Resoluções do Consepe que tratam de vagas reservadas a estudantes negros, aquela que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que ela é socialmente reconhecida como negra (preta ou parda).

**Art. 9º** A apresentação da autodeclaração de identidade étnico-racial **não retira da Universidade o direito de, a qualquer momento, mesmo depois de efetuada a matrícula, estabelecer Comissão de Heteroidentificação, com a finalidade de validar, ou não, a autodeclaração apresentada pelo candidato.**

- a denúncia registrada por *e-mail* junto à Ouvidoria da Uesb, que solicita manifestação desta Instituição sobre possível irregularidade na matrícula de aluno aprovado para ingresso no curso de Bacharelado em Direito, *campus* universitário de Vitória da Conquista, convocado pelo Edital de Matrícula nº 022/2024, para ocupação de vaga destinada a candidatos pertencentes à população negra (pretos e pardos),

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os docentes abaixo, para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação, nos termos do art. 9º da Resolução Consepe nº 050/2023, com o objetivo de avaliar a autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelo estudante citado na denúncia encaminhada à Ouvidoria da Uesb, convocado para matrícula no curso de Bacharelado em Direito, *campus* universitário de Vitória da Conquista, ano letivo 2024, Edital 022/2024:

### **I. Banca de Heteroidentificação:**

- a) Docente Pleno, matrícula 72.001615, lotada no Departamento de Ciências Naturais - DCN, *campus* de Vitória da Conquista;
- b) Técnico Universitário, matrícula 72.000196, lotada na Coordenação Permanente de Vestibular - COPEVE, *campus* de Vitória da Conquista;
- c) Analista Universitário matrícula 72.528855, lotada na Gerência de Acesso e Acompanhamento - GAA, *campus* de Vitória da Conquista;
- d) Docente Pleno, matrícula 92.081121, lotado no Departamento de Saúde I - DSI, *campus* de Jequié;
- e) Técnica Universitária, matrícula 72.546904, lotada na Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas - COAPA, *campus* de Itapetinga;
- f) Discente do curso de História, *campus* de Vitória da Conquista, matrícula 202110295, na condição de suplente.

### **II. Banca Recursal de Heteroidentificação**

- a) Docente Titular, matrícula 72.421574, lotado no Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem - DCHEL, *campus* de Itapetinga;
- b) Docente Assistente, matrícula 92.081054, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH, *campus* de Vitória da Conquista;
- c) Docente Adjunto, matrícula 72.438482, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN, *campus* de Itapetinga;
- d) Docente Assistente, matrícula 92.081739, lotada no Departamento de Ciências Biológicas - DCB, *campus* de Jequié, na condição de suplente.

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Parágrafo Único.** A fim de atender às disposições da Portaria Uesb nº 129/2024, é resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**Art. 2º** Os Procedimentos de Heteroidentificação a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada pelo estudante a ser convocado, seguirão as orientações estabelecidas através da Resolução Consep nº 050/2023, Portaria nº 129/2024 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

---

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600